EB Fibra Feeder II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado EB Fibra Feeder II- Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) (CNPJ: 40.977.982/0001-90)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 1º a 31 de Março de 2025
(Evento de alteração do exercício social do Fundo) e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
EB Fibra Feeder II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado EB Fibra Feeder II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do EB Fibra Feeder II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EB Fibra Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação da demonstração financeira

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, a demonstração financeira foi elaborada e está sendo apresentada para o período de 1º a 31 de março de 2025, e, portanto, sem comparação com o exercício anterior, devido a alteração da data do exercício social do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Valor justo da companhia investida indireta do Fundo

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimento referente a aplicações em cotas do EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), correspondente a 102,37% de seu patrimônio líquido. O Fundo investido possui ativo em ações de companhia fechada mensurado ao valor justo, representando, portanto, um investimento indireto do Fundo. Esses ativos não possuem cotação disponível em mercado ativo, o que aumenta a subjetividade envolvida e o grau de julgamento para a estimativa do seu valor justo, o qual é baseado em laudo de avaliação econômico-financeira preparado por avaliadores externos especializados. A mensuração do valor justo da companhia investida indireta do Fundo é relevante no contexto das demonstrações financeiras e envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora do Fundo, pois depende de técnicas de avaliação com base em premissas subjetivas e com grau de incerteza relacionadas principalmente à taxa de desconto para o cálculo a valor presente e a taxas de crescimento das receitas.

Devido a relevância dos valores envolvidos, somando-se ao uso de estimativas para a valorização dos ativos, consideramos esse assunto relevante para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação, no contexto das demonstrações financeiras, da mensuração do valor justo dos investimentos do Fundo em ativos não cotados, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento dos processos relevantes para a mensuração do valor justo dos investimentos do Fundo; (ii) análise dos resultados realizados em relação às projeções de resultados futuros e avaliação das principais premissas de negócios, incluindo as taxas de crescimento de receitas, utilizando dados internos, externos e histórico da companhia investida indireta do Fundo; (iii) envolvimento de especialistas internos em valor justo para suporte da análise da razoabilidade do modelo utilizado, recálculo matemático dos fluxos de caixa descontados e teste da razoabilidade da taxa de desconto, considerando dados do mercado e da indústria; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Considerando as práticas contábeis e as evidências obtidas por meio de nossos procedimentos, julgamos aceitável a mensuração do valor justo da companhia investida indireta do Fundo, bem como divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros assuntos

Auditoria do valor correspondente ao patrimônio líquido inicial

O valor correspondente ao patrimônio líquido inicial de 28 de fevereiro de 2025, apresentado em conjunto, foi auditado por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

213915

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(Anteriormente denominado EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 40.977.982/0001-90)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Fundo
Ativo				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalente de caixa			**621**	**0,53%**
Cotas de fundos de investimentos	4	**83.036**	**621**	**0,53%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada		83.036	621	0,53%
Ativo não circulante			**120.599**	**102,37%**
Cotas de fundos de investimentos		**31.620**	**120.599**	**102,37%**
EB Fibra Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia		31.620	120.599	102,37%
Total do ativo			**121.220**	**102,90%**
Passivo				
Outras obrigações			**3.416**	**2,89%**
Taxa de administração e gestão			96	0,08%
Taxa de performance			3.301	2,80%
Auditoria e custódia			14	0,01%
Taxa de fiscalização CVM			5	0,00%
Total do passivo			**3.416**	**2,89%**
Patrimônio líquido			**117.804**	**100,01%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**121.220**	**102,90%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE
(Anteriormente denominado EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 40.977.982/0001-90)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025
Resultado com Ativos Financeiros		**6**
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	6
Demais despesas/receitas		**181**
Taxa de administração e gestão	8 | 14	(97)
Taxa de fiscalização CVM	8	(2)
Auditoria e custódia		(1)
Reversão de provisão de exercícios anteriores		281
Resultado do período		**187**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 40.977.982/0001-90)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados abrangentes
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025
Resultado do período	**187**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**187**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(Anteriormente denominado EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 40.977.982/0001-90)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**70.821**	**70.821**	**46.796**	**117.617**
Resultado do período		-	-	187	187
Saldo em 31 de março de 2025		**70.821**	**70.821**	**46.983**	**117.804**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP

(Anteriormente denominado EB FIBRA FEEDER II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)

(CNPJ: 40.977.982/0001-90)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	6
Pagamento de taxa de administração e gestão	(101)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(95)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(95)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	716
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	621
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(95)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O EB Fibra Feeder II – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada FIC de FIP (anteriormente denominado EB Fibra Feeder – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia) ("Fundo") foi constituído em 18 de fevereiro de 2021 e iniciou suas operações em 02 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio fechado com o prazo de duração determinado de 10 (dez) anos contados a partir de sua 1ª emissão de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo e do EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("EB Fibra FIP") e será regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi originado com a cisão da parcela cindida do EB Fibra Feeder - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia.

O Fundo destina-se a investidores qualificados ou profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas do EB Fibra FIP, que por sua vez investirá em ações, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão das sociedades alvo, sejam elas constituídas como companhias ou sociedades limitadas, incluindo outros títulos e valores mobiliários conversíveis em participações. Entendem-se como sociedades alvo as sociedades atuantes no setor de telecomunicações, com atuação no provimento de serviços como internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica.

O período de investimento do Fundo compreende o período de até 8 (oito) anos contados a partir de 22 de agosto de 2018, data da primeira integralização de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo e do EB Fibra FIP.

O Fundo foi classificado pela Administradora como Entidade de Investimento, uma vez que preenche todos os requisitos exigidos pela Instrução nº 579/16 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") relacionados abaixo:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Crédito - ("FGC"), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, em processo de adaptação, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas para o período de 1° a 31 de março de 2025, sem comparação com o exercício anterior devido a alteração da data fim do exercício social do Fundo que passa a ser de 31 de março de cada ano. Tais demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

d. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os investimentos do Fundos Investidos referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores, estando contabilizados primeiramente pelo custo de aquisição e atualizados, periodicamente, mediante a reavaliação dos ativos da companhia investida por consultoria especializada independente, anualmente, com o objetivo de refletir a melhor expectativa de realização de valor justo.

f. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

g. Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No período de 1° a 31 de março de 2025 o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento (*)	621
Total de caixa e equivalentes de caixa	**621**

(*) O Fundo possui investimento em cotas do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Referenciado DI”, os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houver.

No período de 1° a 31 de março de 2025 foram reconhecidas rendas no valor de R$ 6, registrado na rubrica “Receita com cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

5. Cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de março de 2025 o Fundo investe 102,37% de seu patrimônio líquido no EB Fibra FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada, que representa 4,33% das cotas do fundo investido, conforme destacado abaixo:

Fundo	**31/03/2025**		
	Quantidade	**Valor da cota**	**Valor**
EB Fibra FIP Multiestratégia Respo.Limitada	31.620	3.813,9832	120.599

As demonstrações financeiras auditadas do EB Fibra FIP referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas em 21 de julho de 2025 pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório de auditoria sem modificação de opinião.

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a riscos e flutuações do mercado, riscos inerentes às sociedades investidas e aos ativos por elas emitidos que venham a ser objeto de investimento pelo EB Fibra, e a riscos de crédito de modo geral.

O Fundo e o EB Fibra poderão estar expostos a perdas patrimoniais expressivas, inclusive, mas não limitadas ao capital investido. No caso de os investimentos realizados nas sociedades investidas perderem valor, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais para cobrir as despesas e custos operacionais do EB Fibra e do Fundo, inclusive em valores que excedam o capital subscrito por cada cotista.

Os investimentos do Fundo, do EB Fibra e dos cotistas estão sujeitos, em adição aos fatores de risco venham a ser descritos nos prospectos e materiais de divulgação de ofertas realizadas pelo Fundo ou pelo EB FIBRA, a diferentes espécies de risco, sendo os principais fatores os seguintes, de forma não exaustiva:

Risco de Concentração da Carteira: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à concentração das aplicações. O Fundo concentrará seus investimentos no EB Fibra, que por sua vez concentrará seus investimentos no setor de telecomunicações e poderá concentrar seus investimentos em poucas sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, e sociedades limitadas, com potencial de crescimento, a serem investidas pelo EB Fibra, atuantes no setor de telecomunicações, preferencialmente, mas não limitadamente no provimento de serviços como internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica. Quanto maior a concentração das aplicações do EB Fibra, maior será a vulnerabilidade do EB Fibra e, consequentemente, do Fundo com relação ao investimento, aumentando a exposição ao risco associado a ele. A materialização de tal risco pode afetar negativamente os investimentos do EB Fibra e do Fundo, o que poderá depreciar de forma significativa o patrimônio líquido e, por consequência, a rentabilidade e o capital investido pelo cotista;

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da carteira e da carteira do EB Fibra, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que o valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e da carteira do EB Fibra sejam avaliados por valores diferentes dos da sua emissão e/ou contabilização, o que poderá acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira e da carteira do EB Fibra nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo e o EB Fibra poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo e para o EB Fibra, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o EB Fibra a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado;

Conflito de interesses: o Fundo e/ou o EB Fibra poderão vir a contratar transações com eventual conflito de interesses. O fato de certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estarem sujeitas à aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo e/ou do EB Fibra não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de cotas ou ações das Sociedades Alvo que integram a carteira do respectivo Fundo Investido com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da Sociedade-Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ou ações investidas ou alienar essas cotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento dos Fundos Investidos.

No período de 1° a 31 de março de 2025 o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio durante o período são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	1° a 31 de março de 2025	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração e gestão	97	0,09%
Taxa de fiscalização CVM	2	0,00%
Auditoria e custódia	1	0,00%
Total Geral	**100**	**0,09%**

O Patrimônio líquido médio do período de 1° a 31 de março de 2025, é de R$ 113.722.

9. Classe de cotas

O Patrimônio líquido do Fundo será representado por cotas de uma única classe, que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio líquido, assumindo a forma nominativa e escritural e conferindo aos Cotistas direitos e obrigações de acordo com este Regulamento.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na assembleia geral de cotista.

Em 31 de março de 2025 o Fundo está representado por 68.495 cotas contabilizadas pelo valor de R$ 117.805.

10. Evolução da rentabilidade das cotas

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios foram os seguintes:

Informações referentes ao exercício	31/03/2025
Rentabilidade do Fundo %	0,16%
Valor da Cota (em R$)	1.719,8943
Patrimônio líquido médio R$/mil	113.722

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate de cotas e amortização

a. Emissão

O patrimônio do Fundo será representado por uma única classe de cotas, representativa de frações ideais, assumindo a forma nominativa e escritural e conferindo aos cotistas direitos e obrigações dispostos no regulamento do Fundo.

O patrimônio inicial mínimo do Fundo, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento do Fundo, após a primeira emissão de cotas (“Primeira Emissão”), será de R$ 10.000.

O Fundo terá um capital autorizado de R$ 300.000, não obstante, o administrador estará completamente autorizado a emitir novas cotas somente mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas. As novas cotas serão ofertadas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n° 160/22, observada a regulamentação aplicável.

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve emissão de novas cotas.

b. Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo.

c. Amortização

O Administrador poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do Gestor, realizar amortizações das cotas do Fundo, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas.

A amortização de cotas poderá se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na carteira do Fundo.

O cotista inadimplente poderá ter a amortização a que fizer jus compensada com os débitos existentes com o Fundo, até o limite de seus débitos.

No período de 1° a 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

d. Integralização de Cotas

As cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento. Não será permitida a integralização de cotas em títulos e valores mobiliários.

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve integralização de novas cotas.

12. Período de investimento e desinvestimento

O Fundo realizará os investimentos no EB Fibra, primordialmente, durante o período de até 8 (oito) anos contados a partir de 22 de novembro de 2018, data da primeira integralização de cotas do EB Fibra, o qual poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, somente sendo admitida a realização de Chamadas de Capital e investimentos no EB Fibra fora do período de investimento nas seguintes hipóteses:

(i) caso o EB Fibra tenha previamente se comprometido, durante o seu período de investimento, mediante contrato de aporte, compromisso de investimento ou documento semelhante, a realizar investimentos na respectiva Sociedade Alvo;

(ii) para o pagamento de despesas do Fundo, do EB Fibra e outros custos de estruturação, viabilização e manutenção das operações das Sociedades Investidas, inclusive tributos e contingências;

(iii) para a aquisição pelo EB Fibra de valores mobiliários emitidos por Sociedades Investidas, com a finalidade de impedir a diluição dos investimentos já realizados ou a perda do controle ou do valor dos ativos das Sociedades Investidas, conforme o caso; ou

(iv) caso haja aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O período de desinvestimento do Fundo, terá início no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará juntamente com o Prazo de Duração do Fundo.

13. Gestão, custódia, controladoria, tesouraria e serviços terceirizados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Remuneração da Administração e Gestão

a. Taxa de administração

A taxa de administração devida por todos os cotistas ao Administrador corresponderá a 0,10% ao ano incidente sobre o capital comprometido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 e limitada ao valor máximo mensal de R$ 70, observado que a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que estiver investida em cotas do EB Fibra será isenta do pagamento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no regulamento, e é paga pelos cotistas mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na Taxa de Administração, corresponderá ao valor máximo de R$ 1 (mil reais) mensais, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

O Fundo não cobrará de suas Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

b. Taxa de gestão

O gestor fará jus ao recebimento da taxa de gestão calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita nos itens abaixo:

(a) Durante o período de investimento, o percentual de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas; e

(b) Após o período de investimento, o percentual de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1° a 31 de março de 2025, foi apropriado a título de taxa de administração e gestão o montante de R$ 97 sendo R$ 10 a título de taxa de administração e R$ 86 a título de taxa de gestão.

c. Taxa de performance

O gestor fará jus à Taxa de Performance, que passará a ser devida pelos cotistas somente após os mesmos terem recebido, a título de amortização de suas cotas, a rentabilidade preferencial (capital investido corrigido pela variação do IPCA acrescido de 5% ao ano), devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens abaixo:

Após o pagamento da Rentabilidade Preferencial, 84% (oitenta e quatro por cento) do resultado do Fundo, deduzidas as despesas e encargos do Fundo, deverá ser destinado à amortização de Cotas, e 16% (dezesseis por cento) do resultado do Fundo deverá ser destinado ao Gestor, a título de Taxa de Performance.

Clawback
Caso o Gestor receba Taxa de Performance sobre amortizações parciais de Cotas e, no momento da liquidação do Fundo, a rentabilidade acumulada das Cotas for menor do que a Rentabilidade Preferencial ou se a Taxa de Performance total paga ao Gestor for maior do que aquela prevista no Regulamento, o Gestor deverá devolver ao Fundo o Valor de Clawback, que deverá ser equivalente ao valor necessário para que (a) a rentabilidade acumulada das Cotas atinja a Rentabilidade Preferencial, ou (b) a Taxa de Performance acumulada recebida seja igual àquela prevista neste Regulamento, o que for maior.

Sobre o Valor de Clawback (a) deverá ser deduzido o montante relativo aos tributos incidentes sobre a Taxa de Performance recebida pelo Gestor, incluindo o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e (b) deverá ser adicionado o montante relativo aos benefícios tributários auferidos pelo Gestor, decorrentes diretamente do pagamento do Valor de Clawback ao Fundo, benefícios tributários estes auferidos no exercício social em que tal pagamento venha a ser realizado.

Em qualquer hipótese o Valor de Clawback a ser pago pelo Gestor ao Fundo estará limitado ao valor recebido pelo Gestor a título de Taxa de Performance. O Valor de Clawback também existirá no caso do Gestor ter seu vínculo com o Fundo rescindido antes da sua liquidação.

No período de 1° a 31 de março de 2025 , foi revertido a provisão de taxa de performance no montante de R$ 281.

15. Divulgação de informações
O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

16. Tributação
Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

No período de 1° a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviços de administração do Fundo prestados pela BRL Trust Investimentos Ltda. e serviços de gestão e performance prestados pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme nota explicativa nº 14.

20. Alterações Estatutárias

Durante o período de 1° a 31 de março de 2025 não houve alterações estatutárias.

21. Informações adicionais

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 178.

As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

22. Eventos subsequentes

Conforme o Termo de Apuração de Consulta Formal datado de 08 de abril de 2025, foi aprovada a alteração do término do exercício social do Fundo, que passará do último dia de fevereiro de cada ano para o último dia de março de cada ano.

Conforme instrumento particular realizado em 24 de junho de 2025, foi deliberado a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo passará a ser de classe única. Em decorrência dessa adaptação, a alteração da denominação do Fundo, que passará a ser denominado ““EB Fibra Feeder II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP”.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável